PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 27/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 465/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 13/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VALES-REFEIÇÃO EM PAPEL IMPRESSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, sita à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, sala nº 1.205, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.015-090, neste ato representada por sua sócia-diretora **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 11.410.936-26, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº

297.961.480-72, residente e domiciliada à Avenida Tancredo Neves, nº 1.672, 4º andar, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-020, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 27/2017** – originário do Pregão Eletrônico nº 07/2017 –, instruído no Processo Administrativo CMS nº 13/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato CMS nº 27/2017, firmado entre as partes em 24/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-refeição em carnê impresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **24 de julho de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no **item 6.9** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste Terceiro Termo Aditivo permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja o **valor mensal de R$ 268.989,60 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o **valor total de R$ 3.227.875,20 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Terceiro Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nos que lhe corresponderem nos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Terceiro Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 13/2020, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente Terceiro Termo Aditivo continuará sendo da responsabilidade da servidor Sr. **Bruno Galvão Mendes, cadastro nº 17.760**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente Terceiro Termo Aditivo

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 27/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 465/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 13/2020

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 03 de julho de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA **CONTRATANTE**

ROSANE DE FREITAS MÂNICA
REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Clesio de Assis Portugal
RG nº 08734585-40

Nome:
RG nº 33.362.718-03